



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 14

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

----- Aos **treze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço tomou a palavra e informou a Câmara que este executivo pretende criar o Cartão Municipal do Trabalhador da Autarquia, como forma de ajudar os trabalhadores com algumas regalias e, em simultâneo, o comércio local.

----- Eram **catorze horas e trinta minutos horas**, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidão: -----

- **Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização** à data de construção de três edifícios anexos à edificação principal, que constituem os andares ou divisões com utilização independente 2 a 4 do prédio inscrito na

matriz predial urbana sob o artigo nº 1830 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 352 da mesma freguesia, possuindo este a área total de implantação de 430,02 m2 e área bruta total de 532,43 m², localizado na Rua de S. José, n.º 73. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável** de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 391 da freguesia de Pavia, implantado no prédio rústico com o artigo 3 da Secção BB e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 821 da mesma freguesia. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável** de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- Emissão de parecer favorável à ampliação de compartes nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio misto composto por prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 822 da freguesia de Mora e o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 112 da Secção A da mesma, com a área total de 0,45 ha. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, de harmonia com os pareceres Jurídico e da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado,

através do balcão do Empreendedor, pedido de autorização para ocupação do espaço público com esplanada, nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01, numa área de 8,00 m2, com prazo anual.-----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. -----

O pedido refere-se à instalação de esplanada, que inclui como equipamento um estrado, junto à Sociedade de Instrução Musical Morense, no Beco do Teatro, em Mora. O arruamento possui um sinal de trânsito proibido, pese embora com exceção de cargas e descargas, motivo pelo qual o mesmo não foi considerado como exclusivamente pedonal. Assim, enquadra-se o pedido no regime de autorização, por se verificar o incumprimento do artigo 45.º, n.º 1, alínea f) - "Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou estacionamento público".

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento em causa confirma-se a possibilidade de dispensa do critério referido, que integra o seu Capítulo IV. De mencionar, também, que a pretensão já foi deferida anteriormente, com a condição de que a esplanada possuísse largura máxima de 2,00 metros, por forma a deixar livre um corredor para acesso automóvel com 2,90 metros de largura. A requerente indica que cumpre o anteriormente estabelecido, ou seja, deixa passagem livre de obstáculos com essa dimensão. -----

Submete-se assim o pedido de dispensa de requisitos a deliberação de Câmara, sendo que a pretensão deverá cumprir com todas as outras condições constantes no regulamento em causa. -----

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2022.-----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas. De informar que este pedido beneficiará da isenção de pagamento de taxas, de acordo com deliberação tomada em reunião realizada no dia 10/01/2022, pelo que não haverá lugar à liquidação de qualquer valor associado à ocupação do espaço público.---

Deferido por unanimidade de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: GRUPO DESPORTIVO DE PAVIA** - Presente informação da **Unidade Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15. Face à solicitação do **Grupo Desportivo de Pavia**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **1.250€ (1ª tranche)**, destinado a apoiar o seu **Plano de Atividades para 2022**. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação, atribuir o referido subsídio no valor de **1.250€ (1ª tranche)**, ao **Grupo Desportivo de Pavia** destinado a apoiar o seu **Plano de Atividades para**

2022. -----

----- Ponto dois - dois: **GRUPO MUSICAL PAVIENSE:** Presente informação da **Unidade Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15. -----

Face ao pedido apresentado pelo **Grupo Musical Paviense**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **3.000€ (1ª tranche)**, destinado a apoiar o seu **Plano de Atividades para 2022**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação, atribuir o referido subsídio no valor de **3.000€ (1ª tranche)**, ao **Grupo Musical Paviense** destinado a apoiar o seu **Plano de Atividades para 2022**. -----

-----**Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de 27 de Maio de 2022, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.953.688,48€, três milhões novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **51.506,95€, cinquenta e um mil quinhentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cin-

co da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **282.028,20€, duzentos e oitenta e dois mil e vinte e oito euros e vinte cêntimos.**-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTA-**

ÇÕES: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Água**, foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 1917, residente no Bairro da Escola Nova, 13 em Mora, solicitando que o pagamento da fatura do mês 02/2022 no valor total de 277,33€, em 3 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura em 3 prestações mensais e que seja retirado o valor de 61,97€ respeitante aos resíduos sólidos. -----

O Senhor Vereador Marco Calhau em representação dos Vereados da CDU manifestou a sua preocupação relativamente a este ponto, dado não ser a 1.^a vez que aparece. Perguntou se estes consumos são avaliados. -----

O Senhor Vereador Hugo Carreiras informou que todos estes consumos são avaliados por todos os técnicos ao serviço das Águas.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 03 prestações mensais. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que seja retirado o valor respeitante aos resíduos sólidos. -----

----- **Ponto três - quatro: DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte: ----

Considerando: -----

- O contrato de arrendamento do Bar Cafelítico, celebrado com Nilton José Pinto

Nunes, a 1 de junho de 2020; -----

Que aquando da assinatura do referido contrato de arrendamento foi prestada uma caução no valor de 1.000,00€ (mil euros); -----

- O referido contrato foi cessado; -----

- Todas as rendas afetas a este contrato estão pagas. -----

- O pedido de devolução da caução feito pela arrendatária a 24 de maio de 2022. -----

Propõe-se: -----

- A devolução da caução, no valor de 1.000,00€ (mil euros), a Nilton José Pinto Nunes. -----

A **Câmara Municipal** tomou e deliberou por unanimidade restituir a referida caução no valor de **1.000,00€ (mil euros)**, ao referido arrendatário.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Administração Municipal** enviando para conhecimento os despachos emanados pela **Senhora Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto cinco - dois: DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICAÇÃO:** Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação os despachos emanados pela **Senhora Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** os referidos despa-

chos. -----

----- **Ponto cinco - três: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E**

PARCERIA COMERCIAL: Presente informação do serviço de **Turismo** informando que com o intuito de aumentar o número de visitantes ao Fluviário e Museu Interativo do Megalitismo e entrar no mercado dos presentes, atingindo um novo segmento de mercado, propõe-se a presente parceria com a empresa Odisseias, empresa de referência em packs presente e experiências online, promovendo e aumentando assim a visibilidade dos nossos museus. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Celebrar o Contrato de Prestação de Serviços e Parceria Comercial com Odisseias Puras. - Viagens e animação Turística, S.A, com o NIPC 507 369 505, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento. -----

2. Autorizar a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços e Parceria Comercial pela Sra. Presidente de Câmara Municipal. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Celebrar o Contrato de Prestação de Serviços e Parceria Comercial com Odisseias Puras. - Viagens e animação Turística, S.A, com o NIPC 507 369 505, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento. -----

2. Autorizar a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços e Parceria Comercial pela Sra. Presidente de Câmara Municipal. -----

----- **Ponto cinco - quatro: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - CARTÃO**

MUNICIPAL JOVEM: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Município dispõe de atribuições, nomeadamente, no domínio da Ação Social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

b. O Município de Mora instituiu o Cartão Municipal Jovem.-----

c. As condições de acesso e o âmbito de aplicação a tal cartão, encontram-se estabelecidas em Regulamento, publicado na 2.ª série, parte H, no DRE, através do Aviso n.º 12235/2019, de 30 de julho de 2019 (Regulamento do Cartão Municipal Jovem). -----

d. Nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Cartão Municipal Jovem, as empresas, firmas e comércio local, podem conceder descontos aos titulares do Cartão Municipal Jovem, nos termos definidos em Protocolos celebrados com a Câmara Municipal de Mora. -----

f. A CLARAÓPTICA manifestou disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado com o Município de Mora e, conseqüentemente, com os titulares do Cartão Municipal Jovem. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento. -----

2. Autorizar a assinatura do presente **Protocolo de Cooperação** pela **Sra. Pre-**

sidente de Câmara Municipal. -----

A Senhora Presidente, em relação a este Protocolo, informou que era diferente do já que existia, pois, a redução dos 10% do valor da fatura, eram devolvidos pela Câmara Municipal à entidade fornecedora. Mais informou que estavam a trabalhar para fazer o mesmo para os detentores do Cartão Municipal do Idoso.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento. -----

2. Autorizar a assinatura do presente **Protocolo de Cooperação** pela **Sra. Presidente de Câmara Municipal.** -----

----- **Ponto cinco - cinco: PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA:** Pre-

sentente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Pavilhão Municipal de Desporto atribuí à Câmara Municipal, enquanto entidade gestora, a responsabilidade de harmonizar e conciliar os vários tipos e âmbitos de utilização do equipamento (escolar, associativo, comunitário e outro tipo de utilizações e eventos), seguindo princípios e normas uniformes de utilização com o objetivo de promover comportamentos, hábitos e estilos de vida saudáveis junto da população do Concelho, em especial a educação física e formação desportiva das crianças e jovens. -----

b. O desenvolvimento desportivo é uma das tarefas prioritárias da Câmara

Municipal, com vista a tornar acessível a prática desportiva ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento desportivo local. -----

c. O Agrupamento de Escolas de Mora utiliza o Pavilhão Municipal de Desporto para a realização das atividades letivas dos alunos, tornando-se necessário concretizar esta cedência através de um documento que regule a sua utilização. -----

Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora**, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão Municipal de Desporto, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mora, que se junta em anexo à presente proposta e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

2. Aprovar a assinatura do presente Protocolo nos termos constantes na minuta anexa. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão Municipal de Desporto, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mora, que se junta em anexo à presente proposta e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

2. Aprovar a assinatura do presente Protocolo nos termos constantes na minuta anexa. -----

----- **Ponto cinco - seis: ALIENAÇÃO DO LOTE 14 DA ZONA INDUSTRIAL**

DE MORA: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

a. O requerimento apresentado por OLIMPCORK, S.A, pessoa coletiva n.º 505 628 031, para alienação do lote n.º 14 da Zona Industrial de Mora, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora, o qual se anexa e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

b. O parecer jurídico n.º 20/2022, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

c. Que o referido lote se encontra disponível. -----

d. Que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, a alienação deverá processar-se, preferencialmente, através de hasta pública, podendo a Câmara Municipal proceder à alienação por acordo direto, quando considere que assim se justifica. -----

e. A disponibilidade de lotes, a ausência de procura e o interesse na instalação de uma unidade com criação de postos de trabalho. -----

f. A Câmara Municipal tem optado pela alienação por acordo direto quando estejam previstos os fatores expostos no ponto anterior. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente, delibere alienar em posse plena o lote n.º 14 da Zona Industrial de Mora à sociedade OLIMPCORK - Cortiças, S.A, pelo valor de 1,50 m², o seja, tendo o lote a área de 3750 m², pelo valor total de 5.625,00€ para ai instalar toda a atividade conexas com o seu objeto social que consiste na compra e venda e preparação de cortiça, com a condição prevista no artigo 10.º do Regu-

lamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora (que é a de reversão caso se venha a verificar alguma das situações ai previstas). -----

O Senhor Vereador Marco Calhau, em representação dos Vereados da CDU perguntou se o executivo tinha noção de quantos postos de trabalho que esta empresa iria criar? -----

A Senhora Presidente informou que no mínimo eram 5 postos de trabalho. Mais informou que a sede desta empresa que estava sediada no Norte, passava para Mora, e assim começava também a pagar os impostos neste Município. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente e de harmonia com a presente proposta, alienar em posse plena o lote n.º 14 da Zona Industrial de Mora à sociedade OLIMP-CORK - Cortiças, S.A, pelo valor de 1,50€/m², o seja, tendo o lote a área de 3750 m², pelo valor total de 5.625,00€ para ai instalar toda a atividade conexas com o seu objeto social que consiste na compra e venda e preparação de cortiça, com a condição prevista no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora (que é a de reversão caso se venha a verificar alguma das situações ai previstas). -----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade.-----

----- **Ponto sete: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** A Senhora Presidente da Câmara, havendo público presente deu-lhes a palavra: -----

- Uma munícipe estando presente em anteriores reuniões, manifestou a sua preocupação relativamente a um assunto apresentado por um munícipe na última reunião referente à aproximação da sua casa da Avenida do Fluvial e tudo o que isso causa. Mais sugeriu que a Câmara podia assumir mais este proble-

ma, através da verificação e posteriormente aquisição de janelas e portas de vidros duplos, para passar o menos ruído possível com a passagem do trânsito, mais precisamente dos camiões. -----

A Senhora Presidente da Câmara informou a munícipe que a referida casa teria sido recuperada há pouco tempo e por isso tinha que ter cumprido todos os requisitos obrigatórios por lei, não podia ter janelas, portas etc., sem obedecer a todos os requisitos.-----

O Senhor Vereador Hugo referiu ainda que teria que se fazer uma verificação acústica. -----

Esta munícipe perguntou também em que ponto estava o Orçamento Participativo? -----

A Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço informou a munícipe que neste momento estava em consulta pública, no site da Câmara Municipal. Informou que estava a cumprir todos os requisitos legalmente previstos. -----

- Outro munícipe perguntou referente ao Protocolo com a Claraóptica, se a participação da Câmara neste Protocolo, só cumpria com a fatura que obedecia ao receituário. -----

A Senhora Presidente da Câmara informou que sim, a participação da Câmara era sobre a fatura, que tinha por sua vez, que cumprir com a receita médica, e obedecer ao constante no referido Protocolo, (só armações e lentes) excluindo óculos de sol e lentes de contacto. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.—

